



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL 418 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.985.

LEI MUNICIPAL "Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Economia e Planejamento e dá outras Providências!"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de reparos efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a findo perdido, procedente do Programa de Mobilização Energética, no valor de C\$ 4.360.000.000 (Quatro Bilhões, Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros).

II- Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção, de recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária.

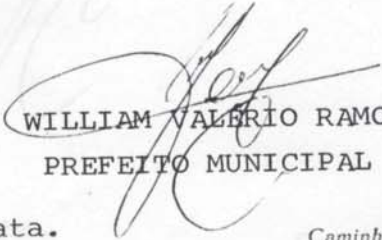
III- Abrir crédito adicional especial no valor, de C\$ 4.360.000.000 (Quatro Bilhões, Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), para fazer face as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Mobilização Energética.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem reparados.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão à Execução da Pavimentação da Av. Guilherme Pinto Monteiro.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de Setembro de 1985- 21º Ano de Emancipação Político Administrativo.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Editais na mesma data.

Caminhar Juntos